



157. PROCESSO Nº 43825C/2018. FORNECEDORES: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A – ADV: GIZA HELENA COELHO OAB/SP 166.349, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO – PADRONIZADOS NPL I – ADV: GIZA HELENA COELHO OAB/SP 166.349, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A – ADV: MARIANA BORGES DE MOURA OAB/BA 56.313, MASTERCARD BRASIL LTDA – ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43825C/2018**, tendo em vista que o caso em apreço não merece prosperar devido à insuficiência probatória.

Feira de Santana, 07 de junho de 2021.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
Superintendente do PROCON/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM O INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de técnicos de nível médio e nível superior, para prestação de serviços temporários no âmbito do programa Criança Feliz, no Município de Feira de Santana, seguindo a legislação do referido Programa.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção pública simplificada, objeto deste processo, seguindo a **INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 1, de 5 de maio de 2017**, deve informar o preenchimento de vagas resguardando a publicidade e a transparência, sendo, portanto, amplamente divulgado, publicado em diário oficial, sítio eletrônico da própria secretaria ou em jornais de grande circulação.

1.1. O referido edital do PSS deve especificar a categoria; as vagas a que se destinam; a quantidade de vagas; as atividades a serem desenvolvidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS; os requisitos para a seleção (formação acadêmica, se for o caso, experiência profissional, disponibilidade para viagens); a documentação obrigatória; o valor da remuneração; o prazo da contratação (especificar o prazo do contrato – 24 meses, vedada a sua prorrogação).

1.2. A seleção pública simplificada deste edital será realizada em 02 (duas) etapas para todos os interessados nos termos do Anexo I.

1.3. As etapas serão: Análise Curricular e Entrevista (ambas classificatórias e eliminatórias).

Parágrafo 1º - Serão aprovados nesta seleção os candidatos que obtiverem a maior soma dos pontos nas duas etapas.

Parágrafo 2º - Na primeira etapa serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5(cinco) pontos, e serão eliminados os candidatos que obtiverem nota mínima inferior a 5 (cinco) pontos.

Parágrafo 3º - Na segunda etapa serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos, por ordem de classificação respeitado o número de vagas, ficando os demais no cadastro reserva, também respeitado o número de vagas.

Parágrafo 4º - Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

Parágrafo 5º - Não será aceito, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de notas atribuídas pela Banca Examinadora.





1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, para o nível médio.

1.6. Para os cargos de supervisor a carga horária será de 20h a 40 h/ semanais, conforme o que rege o Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz.

1.7. Nos casos em que a função exercida pelo Técnico de Nível Superior, tenha carga horária regulamentada em lei, será adotada carga horária semanal, conforme os instrumentos legais de cada profissão.

1.8. Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária atribuída ao seu cargo.

Parágrafo 1º - Os profissionais de Nível Superior que integram esse Processo Seletivo deverão possuir:

I - Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação- MEC;

II- Registro profissional no respectivo Conselho, quando houver.

Parágrafo 2º - As atividades dos contratados serão desenvolvidas nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) existentes na sede e nos Distritos do Município de Feira de Santana, sendo exigida atividade de visitação familiar, sem precisar de veículo de qualquer natureza, num raio de até 2,0 (dois) quilômetros do local estratégico definido pela coordenação;

1.9. A remuneração será conforme apontada em Anexo I.

Parágrafo único - Conforme a Instrução Operacional Nº 1, de 05 de maio de 2017, em seu art. 23º: A remuneração dos servidores temporários, contratados de acordo com o permissivo legal, não deverá ser superior à faixa fixada para aqueles do quadro permanente que desempenhem função semelhante às condições do mercado de trabalho.

1.10. Para contratação imediata dos cargos de Visitador (a) / Educador(a) Social, com Nível Médio completo serão disponibilizadas 23(vinte e três) vagas, com 115(cento e quinze) vagas para o cadastro de reserva;

1.11. Para contratação imediata dos cargos de Técnico de nível superior serão disponibilizadas 10(dez)vagas, com 50(cinquenta) vagas para o cadastro de reserva;

Parágrafo único - De acordo com a **Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, no seu art. 3º**: São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional.

2. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme a **Lei Federal 7.853**, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo **Decreto Federal 3.298**, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único - Na inexistência de candidatos habilitados, pessoas com deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

3. O prazo de validade da seleção e/ou contratação será de 24 meses, sendo vedada a sua prorrogação, contados da data de sua homologação pelo Poder Executivo do Município de Feira de Santana.

II. DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 11 de junho de 2021, no site da Prefeitura.

4.2. Os candidatos deverão comparecer na Igreja Ev. Avivamento Bíblico (Av. Senhor dos Passos, 26, Centro), portando os seguintes documentos físicos para entrega:

4.2.1. Nível Médio

- a) Comprovante de inscrição pelo site da Prefeitura;
- b) Cópia autenticada da Ficha 19;
- c) Cópia dos Certificados dos cursos complementares, se tiver;



d) Currículo Profissional com as experiências descritas.

4.2.2. Nível Superior

- a) Comprovante de inscrição pelo site da Prefeitura;
- b) Cópia autenticada do Diploma do Curso Superior;
- c) Certificado de Conclusão da Pós-graduação, se tiver;
- d) Cópia dos Certificados dos cursos complementares, se tiver;
- e) Currículo Profissional com as experiências descritas.

5. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos e que atendam às especificações do Anexo I:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Ter a idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- 6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição.
- 6.2 Não será aceita a inscrição sem a devida comprovação curricular;
- 6.3 Não serão aceitas inscrições condicionadas.

III – IDENTIFICAÇÃO

7. Somente será admitido na sala de Entrevista o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do OAB, CREF, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8. Poderá ser excluído da seleção o candidato que não cumprir todas as condições e exigências deste edital, inclusive perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

11. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência deverá comunicá-las, no ato de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e entregar a documentação abaixo descrita juntamente com a documentação exigida;

12. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não deficiente.

13. Os candidatos com deficiência deverão comprovar deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

14. Será eliminado da seleção simplificada o candidato com deficiência que não se constatar a deficiência apontada no ato da inscrição ou que não se enquadre nos termos da Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto 5.296/2004.

VI. DA SELEÇÃO

15. A Seleção constará de 02 (duas) etapas, na forma aqui estabelecida:

16. A Primeira Etapa é a análise do currículo dos candidatos, de caráter classificatória e eliminatória, onde serão avaliados:

- a) formação básica, conforme a função;
- b) experiência comprovada em programas sociais similares;
- c) formação complementar compatível com o objeto do programa;

Parágrafo 1º - serão habilitados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem um mínimo de 5 (cinco) pontos (Anexo II).

Parágrafo 2º - a lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa estará disponível no Diário Oficial (www.feiradesantana.ba.gov.br) até o dia 18 de junho de 2021.

17. A segunda etapa será a Entrevista para os candidatos de nível médio e superior, de caráter classificatória e eliminatória para o cargo, e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.

17.1 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no período de 21 a 23 de junho de 2021, no anexo da Igreja do Avivamento Bíblico, Avenida Senhor dos Passos nº 26 – Centro, obedecendo ao cronograma publicado no sítio eletrônico do Município juntamente com a relação dos aprovados.

17.2 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO II deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos, nesta etapa.

17.3 No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre os seguintes temas: conhecimentos gerais, políticas públicas, programa Criança Feliz, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Primeira Infância, disponibilidade para o trabalho entre outros, a critério da Banca Examinadora.

18. Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

19. A lista dos classificados na etapa final estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município até o dia 28 de junho de 2021.

20. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) profissionais de nível superior nomeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

21. Os selecionados, para contratação, deverão comprovar disponibilidade de tempo, observando os dispositivos legais para os casos de duplo vínculo empregatício.

VII. DOS RECURSOS

22. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias, conforme ANEXO III, contados da data de cada publicação; os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundamentados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

23. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo nele constar: Nome, Fundamentação, Assinatura, Data e Endereço Completo.

I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II. A Banca Examinadora deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

26. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

27. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.

28. A aprovação neste Certame não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

29. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

30. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

31. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

32. Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

33. Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação do profissional às exigências legais do programa.

34. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

35. Para a contratação dos selecionados serão exigidos os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

I. Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Comprovante de Residência;

IV. Comprovante do Serviço Militar (Sexo masculino);

V. Comprovante de quitação eleitoral.

VI. Comprovante de escolaridade;

VII. Certidão de antecedentes criminais.

VIII. Currículo Vitae, devidamente comprovado, com cópia autenticada de títulos ou cópia acompanhada de original;

IX. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

X. Comprovante de inscrição no PIS;

XI. Comprovante de conta bancária conforme indicação da SEDESO.

XII. Declaração de Bens.

XIII. Declaração de que não possui dois ou mais vínculos empregatícios, exceto nos casos previstos em Lei.

XIV. Atestado de sanidade física e mental;

XV. Foto 3x4

Parágrafo único - na ausência de qualquer dos documentos elencados no prazo estipulado no cronograma o candidato será considerado eliminado.



36. Todas as informações pertinentes ao processo de seleção pública constante deste edital serão prestadas através do Diário Oficial do Município.

37. Os casos omissos no processo seletivo serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO – I

FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL R\$
Visitador – Educador Social Técnico de Nível Médio - Resolução CNAS nº 09/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. 	23	R\$1.100,00
Coordenador (Ensino superior completo; Experiência administrativa; Conhecimento na área social; Disponibilidade; Habilidades de liderança, comunicação e sistemas)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimorar as ações de articulação nos territórios e apoiar as equipes de Supervisores e Visitadores. 	01	R\$ 1696,00
Supervisor Técnico de nível Superior - Resolução CNAS nº 17/2011 (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS. 	09	R\$ 1.486,00

A Tabela acima segue o que regem as resoluções do CNAS, e o Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz para formação da equipe do Programa.



ANEXO – II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

1. Análise Curricular – 1ª FASE (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

Nível Médio

Indicadores	Pontuação Máxima
Curso Superior completo	2
Curso Superior Incompleto a partir do 2º ano	1
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	2
Experiência comprovada (a cada um ano de experiência)	5

Nível Superior

Indicadores	Pontuação Máxima
Curso de Pós Graduação Completo	2
Curso de Pós Graduação Incompleto	1
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	2
Experiência comprovada (a cada um ano de experiência)	5

2. Entrevista – 2ª FASE (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

Indicadores	Pontuação Máxima
Perfil do candidato para o trabalho a ser desempenhado	3
Conhecimento de políticas públicas, programa Criança Feliz, ação social e comunitária.	3
Desenvoltura, capacidade de comunicação	2
Capacidade de trabalho em grupo	2

ANEXO - III

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	09/06 a 11/06
PERÍODO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 1ª FASE	14/06 a 16/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE	18/06
REALIZAÇÕES DAS ENTREVISTAS - 2ª FASE	21 a 23/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/06
PRAZO PARA RECURSO FINAL	29/06 a 05/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/07
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	07/07 a 09/07